



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Licitações**

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro**

**CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 99/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**N° DA LICITAÇÃO: 57/2019**

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município.**

**SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.**

Data de Abertura: 13/08/2019

Data de Homologação 14/08/2019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07      Telefone/Fax: 35522505 / 35522505  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000      - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 98/2019

Data: 17/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

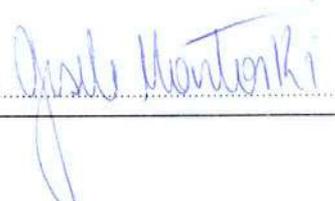
**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 4 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Nome do Solicitante: GISELE MONTOSKI  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO-PR - AVN. PRES. GETULIO VARGAS, 601  
Destinação: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município"      Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	KM	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Leves pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessários à execução do serviço	2,0000	6.000,00
2	3000	KM	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Médios Utilitários, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessários à execução do serviço	2,5000	7.500,00
3	3500	KM	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Pesados como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e	4,0000	14.000,00

Solicitante: GISELE MONTOSKI: 

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07      Telefone/Fax: 35522505 / 35522505  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000      - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 98/2019

Data: 17/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			corretiva necessários à execução do serviço		
				<b>Preço Total:</b>	27.500,00

Solicitante: GISELE MONTOSKI:.....

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**Solicitação de Abertura de Licitação nº 195/2019**

General Carneiro – PR, em 03 de Junho de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de referência é o **registro de preços** visando à contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviços de guincho e/ou plataforma, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de General Carneiro e suas Secretarias.

1.2 Do Quantitativo e Valores:

LOTE 01 SERVIÇOS DE GUINCHO E PLATAFORMA					
Itens	Descrição	Quant.	Un.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Leves pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessários à execução do serviço	3.000	Km.	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
02	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Médios Utilitários, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessários à execução do serviço	3.000	Km.	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
03	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Pesados como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessários à execução do serviço	3.500	Km.	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 27.500,00</b>
<b>Valor Total por extenso</b>		Vinte e sete mil, quinhentos reais.			

1.3 Os quantitativos constantes nesta descrição são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1 O valor global estimado para a contratação pretendida no presente Termo de Referência é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil, quinhentos reais.) conforme os valores constantes na tabela abaixo:

<b>VALOR TOTAL POR SECRETARIA</b>	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.446,75
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 19.434,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.619,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 27.500,00</b>	

2.2 Foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência.

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Vêm através do presente solicitar PARECER JURÍDICO, para contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviços de guincho e/ou plataforma (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de General Carneiro e suas Secretarias.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1 A presente contratação do serviço de guincho e plataforma, se justifica uma vez que o Município não possui os equipamentos necessários para suprir eventuais necessidades dos veículos da frota municipal, sendo necessários os serviços para a remoção de veículos, quando houver quebra e/ou pane que impossibilite o deslocamento e rodagem do mesmo.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, para contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviços de guincho e/ou plataforma (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de General Carneiro e suas Secretarias.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**7. LOCAL DA ENTREGA / EXECUÇÃO**

7.1 A prestação e entrega dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro e suas Secretarias Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

7.2 O local da prestação dos serviços será conforme indicação em cada ordem de serviço, onde estará descrito o endereço de busca do veículo e a designação do destino para onde deverá ser levado o mesmo.

7.3 Os serviços de guincho e plataforma, deverão ser feitos de acordo com as necessidades de auto-socorros que a frota municipal venha ter.

7.4 A Contratada deve oferecer serviços de guincho e remoção de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. o atendimento deverá ser imediato após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

7.5 O serviço de guincho deverá oferecer o atendimento emergencial a motoristas e veículos da frota municipal de General Carneiro, que apresentarem dificuldades de deslocamento em razão de falhas, tais como: pane seca, mecânica, elétrica, reboque e guarda do veículo.

### **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**

8.1 Conforme descrição técnica de cada item da planilha deste termo. Veículos, Motoristas e operadores das máquinas capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito.

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta exclusiva do contratado, em até 30 dias corridos após o término da execução dos serviços, entrega da nota fiscal, planilhas e a respectiva análise e aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal competente. Dos pagamentos devidos à contratada, serão retidos os valores para o INSS, IMPOSTO DE RENDA e ISSQN dos serviços executados, dependendo do caso.

### **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1 O vencedor deverá fornecer veículo especializado para o serviço de guincho e plataforma.

10.2 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação e cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas deste edital.

10.3 Disponibilizar o veículo locado em perfeitas condições, disponibilizar motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos.

10.4 Ter controle através de planilha da entrada e saída do veículo, incluindo o Km de percurso do guincho.

10.5 Realizar a execução dos serviços somente com autorização do responsável pelo Setor solicitante.

10.6 Fornecer motorista/operador de acordo com a legislação de trânsito vigente.

10.7 Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de General Carneiro, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.8 Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de General Carneiro ou a terceiros decorrentes de sua culpa, negligência, mal uso de equipamentos ou dolo na execução do contrato.

10.9 Manter atualizada as certidões negativas exigidas na habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

10.2 Inspecionar a execução dos serviços.

10.3 Verificar as planilhas de entrada e saída do veículo, conferindo a prestação dos serviços através dos km de percurso do guincho.

10.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

11.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Secretaria Municipal solicitante tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

**13. GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 Fica nomeado Fabiano de Jesus Batista, responsável pelo contrato.

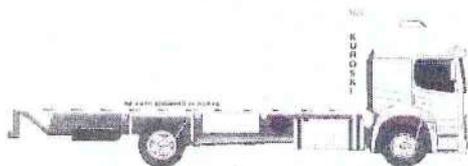
*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

**Gisele Montoski**  
Secretária Municipal de Administração

**Rhamayane S. Neubauer**  
Secretária Municipal de Saúde

**Osmir R. Olinquevicz**  
Secretário Municipal de Educação



## RK SERVIÇOS DE GUINCHO

RENATO KUROSKI-ME

(42) 3524-8015 - (42) 988133486

GUINCHO

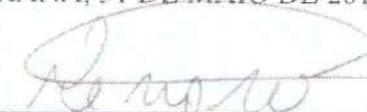
PRANCHA

Rua Francisco Fernandes Luiz, 740 - Casa - Bairro São Joaquim  
CEP 84605-168 - União da Vitória - Paraná  
CNPJ: 10.423.751/0001-74 - INSCR. MUN. 10825-0

### ORÇAMENTO

Itens	Descrição	Quant.	Un.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Leves pertencentes a Frota Municipal.	3.000	Km.	2,50	7500,00
02	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Médios Utilitários, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	3.000	Km.	2,50	7500,00
03	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Pesados como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes a Frota Municipal.	3.500	Km.	4,00	14000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>29000,00</b>

UNIÃO DA VITÓRIA PARANÁ, 31 DE MAIO DE 2019 .

  
RK AUTO SOCORRO





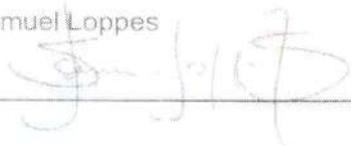
**SAMUCA GUINCHOS**  
 CNPJ: 10.990.762/0001-36  
 42 3552-1620 | 42 98427-3646  
 samucaguinchos@gmail.com

## ORÇAMENTO

P/ PREF. MUN. GENERAL CARNEIRO

Itens	Descrição	Quant.	Un.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Leves pertencentes a Frota Municipal.	3.000	Km.	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
02	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Médios Utilitários, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	3.000	Km.	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
03	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Pesados como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes a Frota Municipal.	3.500	Km.	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00

Samuel Loppes



SAMUCA GUINCHOS EIRELI ME.  
 Samuel Loppes

GENERAL CARNEIRO-PR 02 DE MAIO DE 2019

BR 153 - Km 490,5 - General Carneiro-PR

POSTO DE MOLAS AMIGÃO LTDA  
 04.580.454/0001-30  
 BR 476 KM 225 Nº 666  
 Bairro ouro verde  
 UNIAO DA VITORIA PR

## ORÇAMENTO

P/ PREF. MUN. GENERAL CARNEIRO

Itens	Descrição	Quant.	Un.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Leves pertencentes a Frota Municipal.	3.000	Km.	R\$2,50	R\$7.500,00
02	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Médios Utilitários como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	3.000	Km	R\$3,70	R\$11.100,00
03	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma - para transporte de Veículos Pesados como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Carretas pertencentes a Frota Municipal.	3.500	Km	R\$4,00	R\$14.000,00

32.600

OBS: validade da proposta para 60 dias.

  
 Posto de Molas Amigão Ltda.  
 CNPJ 04.580.454/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**Determinação n.º 119/2019**

General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, na modalidade de registro de preço para Contratação de Empresa para prestação de Serviços de guincho e/ou plataforma, conforme descrito na solicitação 195/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**Luis Otavio Geller Saraiva**

Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR  
Setor de Compras e Licitações  
General Carneiro - Paraná

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, em 03/06/2019, pedido de parecer para Processo Licitatório visando eventuais aquisições de prestação de serviços de guincho e/ou plataforma conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação.

O processo em questão será através do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, no qual o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. Na solicitação por parte da secretaria foram apontadas as seguintes:

Cód. Red.	Un.Orç.	Recurso	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Complemento de Elemento
31	02.02	1000	2.042	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99
201	03.01	1303	2.033	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99
222	03.02	1000	2.035	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99
70	02.04	1000	2.044	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99
88	02.04	1104	2.019	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99

Deste modo, conforme o exposto entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para a realização do referido processo licitatório utilizando do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

General Carneiro, Pr., 03 de Julho de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski  
CRC/PR 058081/O-9  
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

General Carneiro, 16 de julho de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PARECER JURÍDICO

1. Analisando a solicitação nº. 195/19, de 03 de junho de 2019, bem como a determinação nº. 119/19, de 03 de julho de 2019, exarada pelo Senhor Prefeito Municipal, pertinente a **“Contratação de Empresa para prestação de Serviços de guincho e/ou plataforma de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município”**.

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado – valor médio).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o relatório.

2. Analisando a “Minuta do Edital” que irá regular o certame licitatório e demais documentos, verifica-se que estão satisfeitas as exigências concernentes à fase preparatório do pregão, constante no artigo 3º da Lei 10.520/02.

Ademais, cumpre observar que o tipo licitatório adotado (*menor preço global*), por sua vez, encontra previsão no artigo 4º, inciso X, da Lei do Pregão c/c o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie.

Quanto à matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt ensina que: “tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).

E ainda, são as lições de Marçal Justen Filho que leciona: **“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná  
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

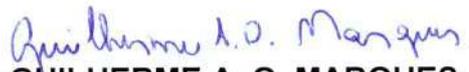
---

***sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (...) A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos nos ato convocatório)***". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 218 e 219). (grifamos).

Por fim, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil informou, sobre a existência de dotação orçamentária.

3. Diante ao exposto, efetuada a análise jurídica do edital, verifico que restaram atendidos os requisitos legais incidentes na espécie para que o processo seja levado a efeito, competindo, por sua vez, à autoridade superior deliberar quanto à conveniência e oportunidade do certame, de modo que os interesses da Administração sejam devidamente resguardados.

É o parecer, **S. M. J.**

  
**GUILHERME A. O. MARQUES**

Procurador Municipal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 – PROCESSO Nº. 099/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019**

**TIPO: Menor Preço Global.**

**RECIBO**

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 057/2019**, que tem por objeto o **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município”**, conforme especificado no anexo “I” do edital, cuja sessão de abertura será no dia **13 de Agosto de 2019, às 14:00 horas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Este Este recibo e o Cartão do CNPJ deverão ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;**
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.**
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 – PROCESSO Nº. 099/2019**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013; Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento de produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **13 de Agosto de 2019 às 14:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

1.2. O recebimento do Credenciamento dar-se-á das **14:00 horas as 14:30 do dia 13 de Agosto de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **13 de Agosto de 2019, às 14:40 horas**.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**2.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ;

**2.1.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada **INABILITADA**; e,

**2.1.3.** Se a proposta magnética apresentada através de **PENDRIVE, CD ou DVD** apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada **INABILITADA**.

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

2.2.1. A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa.

2.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:**

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

**4.2.4.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V. (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

**4.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

**4.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

**4.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.8.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL  
CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL  
CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

### 4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado.

4.9.6. Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**), com firme reconhecida.

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### 5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município”

5.2. Os serviços a serem prestados deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência – anexo “I” deste edital, a fim de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,
- III – Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ.

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

**d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

**e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

**f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**7.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço global do item, caso seja habilitada.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

7.11. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 21**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### 9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **cotar com apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - II - Conter preço global, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
  - III - Conter identificação do licitante;
  - IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência do edital;
  - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
  - VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias; e,
  - IX - O prazo de entrega dos produtos: de acordo com o disposto neste Edital
- X – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, mídia DVD ou PEN-DRIVE. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

**9.2.** Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**9.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**10.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**10.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

**11.2.** Para o preço global, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

**11.3.** Será desclassificado as propostas cujo preço por global exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do lote.

### 12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro, as quais indicaram o local, onde estará descrito o endereço de busca do veículo e a designação do destino para onde deverá ser levado o mesmo. Tal solicitação será através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**14.2** Os serviços de guincho e plataforma, deverão ser executados de acordo com as necessidades de auto-socorros que a frota municipal venha ter;

- a) Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de guincho e plataforma em perfeitas condições, para execução dos serviços;
- b) Disponibilizar motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

c) Ter controle através de planilha da entrada e saída do veículo, incluindo o Km de percurso do guincho.

14.3 A Contratada deve oferecer serviços de guincho e remoção de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o atendimento deverá ser imediato após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

14.4 O serviço de guincho deverá oferecer o atendimento emergencial a motoristas e veículos da frota municipal de General Carneiro, que apresentarem dificuldades de deslocamento em razão de falhas, tais como: pane seca, mecânica, elétrica, reboque e guarda do veículo.

**14.5.** A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

**14.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**14.7.** Caso os serviços cotados sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar.

**14.8.** Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

**14.9.** Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**14.10.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**14.11.** O prazo de fornecimento dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**15.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

**15.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.7.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;  
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;  
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;  
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;  
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção dos serviços Administrativos da Saúde;  
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;  
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;  
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;  
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;  
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviço de transporte Escolar;  
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1104– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;  
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

### **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável pela Secretaria solicitante, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**17.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

### **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

### **20. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**20.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. Fabiano de Jesus Batista, servidor responsável, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**21.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**21.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**21.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

**22.2.** As quantidades dos itens são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

**22.3.** As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**22.4.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**22.5.** No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 3.931/01.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**22.6.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 3.931/01.

**22.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

### **23. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.931/01.

**23.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 23.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**23.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**23.4.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**23.5.** Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**24.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;